



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1153, de 31 de maio de 1996

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº1134, de 1º de abril de 1996 e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1134, de 1º de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica criada a Escola Municipal de 1ª à 4ª série de Ensino Fundamental, no Bairro Taquaril, na zona urbana da cidade com a denominação de “Escola Municipal Monteiro Lobato.”

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de maio de 1996

Antônio Barbosa de Menezes  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretaria Municipal